



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre alíquotas destinadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tatuí.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Com resultados apurados na avaliação atuarial - banco de dados de dezembro de 2021, fica instituído plano de custeio mensal para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tatuí com percentuais totais de 29,5%, sendo que desta porcentagem: 15,5% deverão ser repassados pelos órgãos empregadores, 14% dos servidores ativos, 14% para os inativos e pensionistas com benefícios acima do teto do RGPS.

Art. 2º Os repasses das alíquotas e aportes deverão ocorrer mensalmente com objetivo de manter o equilíbrio financeiro e atuarial e a manutenção do custeio previdenciário.

Art. 3º Institui novo plano de amortização do déficit atuarial com os seguintes aportes:

ANO	PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	JUROS	(-) PAGAMENTO	SALDO FINAL
2022	6,84%	107.600.667,09	328.797.170,30	16.045.301,91	7.355.063,08	337.487.409,14
2023	10,10%	108.676.673,76	337.487.409,14	16.469.385,57	10.979.590,38	342.977.204,32
2024	15,25%	109.763.440,50	342.977.204,32	16.737.287,57	16.737.287,57	342.977.204,32
2025	16,00%	110.861.074,90	342.977.204,32	16.737.287,57	17.737.771,98	341.976.719,91
2026	17,00%	111.969.685,65	341.976.719,91	16.688.463,93	19.034.846,56	339.630.337,28
2027	17,53%	113.089.382,51	339.630.337,28	16.573.960,46	19.820.333,93	336.383.963,81
2028	17,53%	114.220.276,33	336.383.963,81	16.415.537,43	20.018.537,27	332.780.963,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

2029	17,53%	115.362.479,10	332.780.963,98	16.239.711,04	20.218.722,64	328.801.952,38
2030	17,53%	116.516.103,89	328.801.952,38	16.045.535,28	20.420.909,87	324.426.577,79
2031	17,53%	117.681.264,93	324.426.577,79	15.832.017,00	20.625.118,96	319.633.475,83
2032	17,53%	118.858.077,58	319.633.475,83	15.598.113,62	20.831.370,15	314.400.219,29
2033	17,53%	120.046.658,35	314.400.219,29	15.342.730,70	21.039.683,86	308.703.266,14
2034	17,53%	121.247.124,94	308.703.266,14	15.064.719,39	21.250.080,69	302.517.904,83
2035	17,53%	122.459.596,18	302.517.904,83	14.762.873,76	21.462.581,50	295.818.197,08
2036	17,53%	123.684.192,15	295.818.197,08	14.435.928,02	21.677.207,32	288.576.917,79
2037	17,53%	124.921.034,07	288.576.917,79	14.082.553,59	21.893.979,39	280.765.491,98
2038	17,53%	126.170.244,41	280.765.491,98	13.701.356,01	22.112.919,18	272.353.928,81
2039	17,53%	127.431.946,85	272.353.928,81	13.290.871,73	22.334.048,38	263.310.752,16
2040	17,53%	128.706.266,32	263.310.752,16	12.849.564,71	22.557.388,86	253.602.928,01
2041	17,53%	129.993.328,98	253.602.928,01	12.375.822,89	22.782.962,75	243.195.788,15
2042	17,53%	131.293.262,27	243.195.788,15	11.867.954,46	23.010.792,37	232.052.950,23
2043	17,53%	132.606.194,90	232.052.950,23	11.324.183,97	23.240.900,30	220.136.233,91
2044	17,53%	133.932.256,85	220.136.233,91	10.742.648,21	23.473.309,30	207.405.572,82
2045	17,53%	135.271.579,41	207.405.572,82	10.121.391,95	23.708.042,39	193.818.922,38
2046	17,53%	136.624.295,21	193.818.922,38	9.458.363,41	23.945.122,82	179.332.162,97
2047	17,53%	137.990.538,16	179.332.162,97	8.751.409,55	24.184.574,05	163.898.998,48
2048	17,53%	139.370.443,54	163.898.998,48	7.998.271,13	24.426.419,79	147.470.849,82
2049	17,53%	140.764.147,98	147.470.849,82	7.196.577,47	24.670.683,99	129.996.743,30
2050	17,53%	142.171.789,46	129.996.743,30	6.343.841,07	24.917.390,83	111.423.193,55
2051	17,53%	143.593.507,35	111.423.193,55	5.437.451,85	25.166.564,73	91.694.080,66
2052	17,53%	145.029.442,43	91.694.080,66	4.474.671,14	25.418.230,38	70.750.521,42
2053	17,53%	146.479.736,85	70.750.521,42	3.452.625,45	25.672.412,68	48.530.734,18
2054	17,53%	147.944.534,22	48.530.734,18	2.368.299,83	25.929.136,81	24.969.897,20
2055	17,53%	149.423.979,56	24.969.897,20	1.218.530,98	26.188.428,18	-

Parágrafo único. Os aportes definidos no caput serão distribuídos da seguinte forma:

I - Prefeitura Municipal de Tatuí: 97,37%



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

II - Câmara Municipal de Tatuí: 1,94%

III- Fundação Educacional “Manoel Guedes” – FEMAGUE: 0,49%

**IV- Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí –
TATUIPREV: 0,20%.”**

Art. 4º O RPPS não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para realização do pagamento decorrentes da presente Lei Complementar.

Art. 5º O Município de Tatuí, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, obriga-se a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas previdenciárias.

Art. 6º Fica instituída taxa de administração com percentual de 1,5% (um e meio por cento) sobre a remuneração dos servidores ativos vinculados ao sistema de previdência do município de Tatuí com objetivo de custear as despesas do RPPS, sendo estes valores, repassados exclusivamente pelos órgãos empregadores e estão incorporados na contribuição prevista no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 04 de outubro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 04/10/2022

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 652/ROM/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)